

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023****ATA N.º 24 – 2023**

----- Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Oleiros e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas e cinco minutos, em reunião ordinária e pública, o Executivo da Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, **Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques** (PPD/PSD), do Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Brás Urbano** (PPD/PSD), e dos senhores Vereadores, **Filipe Bártole Martins Dias** (PPD/PSD), **António Jorge Fernandes Antunes** (MCO) e **José Alípio das Neves** (MCO). -----

----- Ao abrigo dos n.º 1 e n.º 2, do artigo 3.º, da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, no uso da competência prevista no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, realizou-se a presente reunião. -----

**FALTAS:** -----

----- Registou-se a ausência da senhora Vereadora **Ana Maria Mateus Gonçalves** (MCO). -----

----- Foi referido que, por motivos pessoais, a mesma não podia estar presente, tendo remetido a devida justificação, para os devidos efeitos. De acordo com a comunicação feita, o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, considerou a falta justificada e referiu que a senhora Vereadora seria substituída, de acordo com a legislação aplicável, pelo elemento imediatamente a seguir na lista, o senhor Vereador José Alípio das Neves. -----

**SECRETARIADA A REUNIÃO** -----

----- A reunião foi secretariada por Ana Maria Lopes Martins Alves, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Recursos Humanos. -----

**1 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----**1.1 – INFORMAÇÃO SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS** -----

----- O senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, na qualidade de Presidente da Reunião, deu início à mesma, começando por dar as seguintes informações: -----

----- 1 – Realizou-se, no dia dez de novembro, o magusto da Câmara Municipal, organizado pelo Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Oleiros. -----

----- 2 – Esteve presente no magusto organizado pela Associação dos Amigos da Póvoa de

Cambas. -----

----- 3 – Marcou presença no magusto organizado pela Associação Nossa Senhora dos Bons Caminhos do Moucho. -----

----- 4 – No dia doze de novembro, esteve presente no magusto organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros. -----

----- 5 – No dia treze de novembro realizou-se uma reunião da Pinhal Maior – Associação para o Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, na qual um dos assuntos discutidos teve a ver com as comemorações do aniversário desta associação. Vai ser feito um livro e uma exposição que circulará por todos os concelhos. -----

----- 6 – Reuniu com a ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias. O assunto principal trazido foi aquilo que é designado por “Comunidades Locais de Proteção Civil”. As Juntas de Freguesia também foram notificadas para que pudessem mostrar abertura para a concretização destas comunidades. Explicou-se que a criação destas comunidades ambiciona que as Juntas de Freguesia estejam aptas para o auxílio a acidentes e na prevenção e combate aos incêndios. Trata-se de uma pretensão que poderá ser de difícil implementação pela escassez de recursos humanos. -----

----- 7 – No dia dezasseis de novembro, esteve presente numa reunião com o Conselho Municipal da Educação, na qual o ponto fundamental foi a elaboração de um parecer favorável à Carta Educativa que tinha sido apresentada uns dias antes. -----

----- 8 – No dia vinte de novembro, esteve presente da inauguração da exposição de Filomena Matias, na sede da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira. -----

----- 9 – No dia vinte e três de novembro, esteve presente num *workshop* interativo, organizado pela CPCJ de Oleiros, subordinado ao tema “Parentalidade Digital”, que se focou sobretudo na relação de pais e filhos com o mundo digital. -----

----- 10 – A reunião com a Infraestruturas de Portugal marcada para o dia treze de novembro, com o intuito de tratar da situação da parte da estrada EN238 que liga Oleiros à Foz do Giraldo, foi adiada para o próximo dia vinte e oito. -----

----- Tomou a palavra o senhor **Vereador Filipe Dias** para dar nota das obras de Administração Direta da Câmara Municipal de Oleiros. Destacou as seguintes: -----

----- - Remoção de Muros caídos um pouco pelo Concelho. -----

----- - Alargamento de Via em Pessegueiras e Construção de Guarda de Madeira junto ao antigo Lavadouro. -----

- Colocação de Letras em Isna. -----
- Recinto de Festas do Sobral. -----
- Desmontagem do Evento – Frutos de Outono. -----
- Desmontagem Evento – Festa da Serra e do Festival. -----
- Montagem e desmontagem do Evento – Quintais. -----
- Colocação e Recolocação de Sinalização. -----
- Beneficiação de Caminho entre a Malhadancha e o lugar de Lobatos. -----
- Colocação de Bancos e Equipamentos de Ginástica em Álvaro. -----
- Melhorias nas Ligações à nova rede de saneamento de Torna. -----
- Póvoa de Cambas – Construção de Passagem Hidráulica e alargamento de Via. -----
- Arranjo de Via entre Póvoa de Cambas e o lugar de Borrallhal. -----
- Estrada para o Rio entre Felgueiras e Eira do Miguel e ainda Ribeiro das Várzeas. -----
- Alargamento de uma via na Moutinhosa até ao lugar de Eira dessa povoação. -----
- Trabalhos de Pintura do Ginásio das Piscinas Municipais de Oleiros. -----
- Arranjos de calçadas em Oleiros. -----
- Extensão da Rede de distribuição de Água entre Chelinho e Vale da Cerejeira. -----
- Arranjos diversos nas futuras instalações do Ministério Público. -----
- Trabalhos diversos de carpintaria nos armazéns do Município, nomeadamente para a sala de audiências do tribunal e tesouraria do Município. -----

----- No uso da palavra, o senhor Vereador **José Alípio** questionou a que se destinam as obras que estão a ser realizadas no Jardim Municipal. Tomou a palavra o senhor Vereador **Filipe Dias** para informar que o edifício em causa já se encontra naquele local há alguns anos e, há cerca de dois anos, foi adaptado para cafetaria. Prosseguiu dizendo que se chegou à conclusão que a sua dimensão era insuficiente para a disponibilização deste tipo de serviço e que se pretende com as obras que estão a ser realizadas, ampliar o imóvel e construir uma nova esplanada. Novamente no uso da palavra o senhor Vereador **José Alípio** mencionou que se trata de um espaço que faz muita falta e é, efetivamente, muito pequeno para esse efeito. -----

----- Tomou a palavra o senhor Vereador **António Antunes** para questionar se a nova rede de saneamento da vila está a funcionar bem ou se tem havido alguma reclamação, ao que o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, respondeu que tem havido alguns problemas nalgumas bombas, tendo sido encontrados alguns objetos nas mesmas ao efetuar a sua limpeza, que provocam obstrução. Informou que, na próxima semana, a empresa responsável

pela execução da obra, acompanhada por funcionários do Município, deslocar-se-á aos locais identificados para tentar solucionar os problemas detetados. Acrescentou que irão aplicar cestos nessas bombas para filtrar os materiais e evitar obstruções. Prosseguiu referindo que a próxima Reunião de Executivo seria no dia oito de dezembro, coincidindo com um feriado nacional. Nesse sentido, propôs o adiamento da mesma para a segunda-feira seguinte, dia onze de dezembro. O Executivo Municipal concordou com a alteração da Reunião de Executivo de dia oito de dezembro para o dia onze de dezembro do corrente ano. -----

----- Não se registaram mais intervenções. -----

## **1.2 – SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA** -----

### **1.2.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria, número duzentos e vinte e dois, datado de vinte de novembro de dois mil e vinte e três. -----

----- Verificou-se a existência de um saldo em Operações Orçamentais de um milhão, noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três euros e setenta e dois cêntimos e em Operações não Orçamentais, o montante de trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos. -----

### **1.2.2 – PAGAMENTOS** -----

----- O Executivo da Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efetuados no período de sete a vinte de novembro de dois mil e vinte e três, sendo em operações orçamentais, as ordens de pagamento compreendidas entre os números dois mil, seiscentos e trinta e nove e dois mil, setecentos e noventa e três, na importância total de quinhentos e dez mil e sessenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos. Em operações de Tesouraria, em igual período, as ordens de pagamento compreendidas entre os números oitenta e oitenta e cinco, com a importância total de cento e oitenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos. -----

## **2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

### **2.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES** -----

#### **2.1.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DE DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023** -----

----- De acordo com o determinado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo quinquagésimo sétimo, o Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a ata número vinte e dois, da reunião ordinária, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três. De acordo com o disposto no artigo 34.º do CPA, o Senhor Vereador José

Alípio, não participou da aprovação da ata, por não ter estado presente na referida reunião. A ata será assinada nos termos da Lei, depois de dispensada a sua leitura, pelo facto de ter sido enviada em tempo oportuno, aos membros do Executivo. -----

## **2.1.2 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023 -----**

----- De acordo com o determinado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo quinquagésimo sétimo, o Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a ata número vinte e três, da reunião ordinária, realizada no dia dez de novembro de dois mil e vinte e três. De acordo com o disposto no artigo 34.º do CPA, o Senhor Vereador José Alípio, não participou da aprovação da ata, por não ter estado presente na referida reunião. A ata será assinada nos termos da Lei, depois de dispensada a sua leitura, pelo facto de ter sido enviada em tempo oportuno, aos membros do Executivo. -----

## **2.2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS: -----**

### **2.2.1 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 247/2023 – HASTA PÚBLICA PARQUE DE CAMPISMO E BAR PRAIA FLUVIAL DE AÇUDE PINTO -----**

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e três, datada de dezasseis de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando que se encontram em vigor dois contratos de concessão de uso privativo do domínio público do parque de campismo e do bar da praia fluvial do Açude Pinto; -----*

----- *Considerando que, com fundamento num imperativo de boa administração e uma vez que as duas estruturas servem o mesmo equipamento de lazer municipal, o executivo municipal decidiu que ambas as estruturas, pela sua complementaridade, devem ser equacionadas como um todo, em termos de gestão e exploração, só se conseguindo essa unicidade se a concessão de uso privativo for efetivada pelo mesmo período de tempo e com início e termo em consonância; -*

----- *Considerando que se concluiu pelo facto destas duas estruturas deverem ser exploradas pela mesma entidade, para que sejam melhores os serviços prestados à população; -----*

----- *Considerando que, devem os órgãos e serviços administrativos, na sua atuação, proceder à escolha das soluções que melhor propiciam a realização do interesse público; -----*

----- *Considerando que, na ótica da dinâmica do turismo local, a gestão adequada daqueles espaços, em resposta às necessidades dos utilizadores, deverá, com vantagem, ser promovida por entidade privada, por não ser o Município entidade vocacionada para assegurar as*

atividades em causa; -----  
----- Considerando que a alienação onerosa de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais deve obedecer ao disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, sendo da competência da Câmara Municipal aprovar a alienação de bens imóveis de valor até 760 000,00 € (setecentos e sessenta mil euros), correspondente a 1000 vezes a remuneração mínima mensal garantida para o ano de 2023, devendo a Câmara Municipal, obter a autorização da Assembleia Municipal sempre que o valor da alienação seja superior. -----

----- Face ao princípio da legalidade a que está vinculada a Administração Pública, incluindo a local, conclui-se que a alienação onerosa de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais deve efetuar-se através de hasta pública, procedimento que melhor serve o interesse público. -----

----- Por todo o exposto, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere alienar os espaços do parque de campismo e do bar da praia fluvial do Açude Pinto, ambos localizados, no Açude Pinto, freguesia de Oleiros-Amieira, deste concelho, mediante a concessão de uso privativo do domínio público, determinando o recurso à hasta pública e aprovando as respetivas condições nos termos do Programa de Hasta Pública e do Caderno de Encargos apresentados em anexo à presente proposta.**» -----

----- Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, para prestar esclarecimentos sobre o assunto. Apontou o facto de a concessão atual estar prestes a terminar e, por isso, quererem tratar da nova concessão atempadamente para evitar que depois haja quaisquer constrangimentos após a concessão que está ainda em vigor. No uso da palavra, o senhor Vereador **José Alípio** referiu que a decisão de, atempadamente, ser lançada a Hasta Pública é uma decisão acertada pois evita que haja vazios e permite que os possíveis interessados tenham tempo de se preparar. O senhor Vereador **António Antunes** apontou o facto de, aparentemente, as cozinhas do Parque de Campismo e do Bar da Praia Fluvial não serem suficientes para disponibilizarem o serviço de *take-away* mencionado no Caderno de Encargos. -

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número duzentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

## **2.2.2 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 259/2023 – FIXAÇÃO DA**

**TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e três, datada de catorze de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar, anualmente, o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, existentes no concelho, para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.* -----

----- *Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, as taxas de imposto municipal sobre imóveis são de 0,8% para os prédios rústicos, e de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos, sendo que, no ano de 2023, a taxa de IMI em vigor no Município de Oleiros foi, à semelhança do que tem ocorrido nos anos anteriores, a mínima legalmente admissível, ou seja de 0,3%.* -----

----- *Nesta medida, procedendo às aspirações do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, a taxa de IMI para o ano de 2024, no concelho de Oleiros, deve fixar-se no mínimo legalmente admissível, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos. Considerando que compete definir as áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto (n.º 6 do artigo 112.º do CIMI);* -----

----- *Considerando que a taxa de IMI pode, nos termos do artigo 112.º, do CIMI, nomeadamente nos seus n.ºs 7, 8, 9,10,11 e 12 ser objeto de agravamento ou de redução, conforme a respetiva motivação da norma aplicável.* -----

----- *Considerando que são competências atribuídas aos Municípios, o estabelecimento de coeficientes de incentivos e de penalizações daquele imposto, associado às políticas municipais referentes à reabilitação urbana, que incluem combate à desertificação, o incentivo ao mercado de arrendamento e a promoção da revitalização urbana, através da preservação do património existente;* -----

----- *Ciente das dificuldades económicas acrescidas com que a sociedade se depara, o Município de Oleiros, tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais de apoio e*

proteção de famílias, empresas e demais entidades da economia social, na tentativa de poder ajudar a reforçar a tesouraria e liquidez e de poder mitigar os efeitos da redução generalizada da atividade económica; -----

----- Com vista a desagravar fiscalmente as famílias residentes no concelho de Oleiros com dependentes a cargo, pode a assembleia municipal aprovar a redução da taxa de IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos contantes do artigo 112.º-A do já citado CIMI, sendo este benefício fiscal designado informalmente por IMI Familiar; -----

----- Por todo o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, na habilitação do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere, para aplicação das cobranças de 2024: -----

----- 1 – Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, a fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis (IMI), para vigorar no próximo ano, em 0,3%; -----

----- 2 – Aprovar, nos termos constantes do n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI, a redução da taxa do IMI que incida sobre imóveis destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 (um)	30,00
2 (dois)	70,00
3 (três) ou mais	140,00

----- A verificação das condições para a atribuição desta é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos declarativos que dispõe (nomeadamente, declarações de rendimentos e matrizes prediais); -----

----- 3 – Aprovar, nos termos e para efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do CIMI, a minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas na área objeto de reabilitação urbana de Oleiros (ARU), que cumpram, cumulativamente, o seguinte: -----

----- a) Se encontrem, comprovadamente, em ruína ou adiantado estado de degradação; -----

----- b) Tenha sido apresentada comunicação prévia, projeto de recuperação geral ou parcial, aprovados pelo Município de Oleiros e para o qual ou quais tenha sido ou não emitida licença de utilização, no caso em que a legislação o exija. -----



----- 4 – Aprovar, nos termos e para efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do CIMI, a majoração em 30% da taxa aplicável aos prédios urbanos inseridos na ARU de Oleiros, que se encontrem degradados ou devolutos. -----

----- 5 – Aprovar, nos termos do n.º 12, do artigo 112.º, do CIMI, uma redução de 50% sobre a taxa a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou de património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

----- 6 – Aprovar a majoração pelo triplo da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem total ou parcialmente em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a € 20,00 por cada prédio abrangido (n.º 9, 10 e 11 do artigo 112.º do CIMI). -----

----- 7 – Aprovar a isenção de IMI dos prédios rústicos que, comprovadamente, cumpram os requisitos legais de gestão de combustível, desde que tal seja requerido pelos proprietários e que os mesmos estejam situados nas mesmas condições supra referidas, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 15.º, conjugada com o artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro). -----

----- 8 – Aprovar a majoração em 30%, da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens e para os quais o Município tenha determinado a execução de obras de conservação, necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético que ainda não foram concluídas, por motivos alheios à autarquia (n.º 8 do artigo 112.º do CIMI). -----

----- 9 – Em cumprimento do estatuído na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos. -----

----- 10 – Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Para execução do proposto, determina-se que: -----

----- a) Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, que os Serviços do Gabinete Técnico Local do Município, procedam ao levantamento dos prédios urbanos que se encontrem devolutos, há mais de um ano e de prédios em ruínas, de acordo com a definição do



*Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, por forma a garantir que o reporte à Autoridade Tributária e Aduaneira possa ser feito em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----*

*----- b) Que os Serviços do Gabinete Técnico Florestal do Município, para cumprimento do n.º 11 do artigo 112.º do CIMI, procedam ao “levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários”, referidos em 6 e 7 por forma a garantir que todas as situações possam ser devidamente reportadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----*

*----- c) Que, para cumprimento do ponto 8, os Serviços do Gabinete Técnico Local do Município procedam ao levantamento dos edifícios a abranger pela presente majoração, por forma a garantir que o reporte à Autoridade Tributária e Aduaneira seja feito em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----*

*----- d) Posteriormente à tomada de deliberação final da Assembleia Municipal, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, as informações nos termos do disposto nos n.ºs 14 e 16 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.» -----*

*----- No uso da palavra, o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, apresentou a Proposta em apreço, salientando que é semelhante às que foram elaboradas nos anos anteriores sobre a mesma temática. O senhor Vereador **José Alípio** questionou se as taxas, os valores e os condicionalismos impostos são os mesmos que foram considerados na Proposta do ano anterior. O senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, confirmou que se mantinham. Prosseguiu dizendo que está aberto o regulamento para benefícios fiscais. Informou que se realizou uma reunião nesse sentido, na qual o Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros prestou também alguns contributos. Acrescentou que pediu apoio ao senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Joaquim Silvério, que é especialista na área. Mencionou que o entretanto senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Joaquim Silvério, fez chegar o seu contributo, e que este previa várias reduções ao nível do IMI e do IMT, aplicadas sobretudo a jovens que pretendessem adquirir ou requalificar prédios urbanos nosso concelho. Colocou, contudo, a possibilidade de estar a haver duplo apoio/financiamento por já estar previsto no Regulamento Municipal de Incentivo à Fixação o apoio à fixação de jovens. ----*

*----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta número duzentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e*



três, nos termos apresentados. -----

**2.2.3 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 260/2023 – NÃO LANÇAMENTO DE DERRAMA -----**

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e sessenta barra dois mil e vinte e três, datada de catorze de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -

----- *«O Regime Financeiros das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual (RFALEI), consagra como uma das receitas municipais, na sua alínea c) do artigo 14.º, o produto da cobrança da derrama. ----*

----- *O artigo 18.º do mesmo RFALEI define os termos do lançamento da derrama, de que se destaca: -----*

----- *a) Que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----*

----- *b) A faculdade de a Assembleia Municipal poder, sob proposta da Câmara, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, que não ultrapasse os 150 mil euros; -----*

----- *c) Que as deliberações a que se referem as alíneas anteriores, devem ser comunicadas por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro. -----*

----- *Considerando que são expressas as particulares dificuldades que, num vincado quadro de economia global e ante o ambiente conjuntural desfavorável, se abatem sobre as empresas, sobretudo aquelas que advêm de génese familiar e do comércio tradicional; -----*

----- *Considerando que o Município tem vindo a incentivar e a criar medidas de apoio à instalação de novas empresas e, por conseguinte, à criação de novos postos de trabalho, nomeadamente ao nível dos polos industriais existentes, bem como em outros locais no sentido de não só aumentar o tecido económico e empresarial, como as suas condições de trabalho; ----*

----- *Por todo o exposto, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 18.º do RFAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----*

----- 1 – *Aprovar o não lançamento da derrama no ano 2024;* -----

----- 2 – *Propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos.* -----

----- 3 – *Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL.* -----

----- *Após a pronúncia dos órgãos competentes, determina-se que seja a referida deliberação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de 2023.*» -----

----- No uso da palavra, o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, informou que, até haver regulamento, a Proposta vai no sentido do não lançamento da derrama. Tomou a palavra o senhor **Vereador José Alípio** para tecer algumas considerações sobre a forma como em anos anteriores se deliberou sobre esta temática, umas vezes aprovando, outras indeferindo e acrescentando exceções. Acrescentou que vê vantagens e desvantagens e, por isso, o seu voto vai no sentido da abstenção. De seguida tomou a palavra o senhor **Vereador António Antunes** para referir que, devido à falta de respostas às questões que têm sido colocadas acerca de uma decisão tomada em executivo há três ou quatro anos, a qual nunca foi explicada e nunca foi dada a justificação também à Assembleia Municipal, em função disso também se abstém até que haja um regulamento próprio. Novamente no uso da palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, mencionou que, em relação a essa questão, a Câmara Municipal fez aquilo que lhe competia que foi pedir à Autoridade Tributária e Aduaneira esclarecimentos sobre a situação, os quais nunca foram obtidos. A **Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, Cristina Garcia**, confirmou esta informação. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com duas abstenções, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta número duzentos e sessenta barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

#### **2.2.4 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 261/2023 – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL IRS** -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e três, datada de catorze de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando que para efeitos do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal pode deliberar uma participação variável no IRS que pode ir até*

5% do IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Oleiros; -----

----- Considerando que o n.º 3 do aludido artigo 26.º estabelece que a falta de comunicação ou a comunicação fora de prazo da referida participação variável até 5% no IRS dos Sujeitos Passivos, cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Oleiros, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios; -----

----- O Município de Oleiros tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais de apoio e proteção de famílias, empresas e demais entidades da economia social, considerando-se de extrema importância o desagravamento fiscal colocado sobre as famílias do concelho de Oleiros, principalmente num momento em que se vive um quadro adverso para toda a economia mundial de escalada inflacionista; -----

----- Assim, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 26.º, ambos do RFAL, e, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- 1 – Que a percentagem variável de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Oleiros, a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do RFAL, seja fixada em 0%, relativamente aos rendimentos do ano de 2024, a qual terá repercussão no Orçamento do Município do ano de 2025. -----

----- 2 – Propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos. -----

----- 3 – Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Após a pronúncia dos órgãos competentes, determina-se que seja a referida deliberação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de 2023, em cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do RFAL.» -----

----- Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** para mencionar que há muitos anos que o Município abdica dos cinco por cento do IRS dos sujeitos passivos e, neste momento, é o único do Distrito a fazê-lo. Referiu que entenderam proceder novamente nesses termos mas, no futuro, poderão fazer um estudo para saber quem é que efetivamente paga IRS no nosso concelho e perceber quem é que é beneficiado com esta medida.

Contudo, crê que é uma medida positiva para facilitar que as pessoas se queiram fixar no território e terem cá a sua morada fiscal. Relativamente ao estudo que pode ser feito, o senhor **Vereador José Alípio** fez notar que, em qualquer benefício ou penalização, se houver a noção concreta de qual é o universo que abrange, o tipo de classe de rendimentos e o tipo de classe profissional, será mais fácil tomar decisões, tal como em todos os outros apoios sociais. Prosseguiu o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** dizendo que se pretende beneficiar a classe média. Informou que a Câmara Municipal abdica de uma verba na ordem dos cento e cinquenta mil euros. O senhor **Vereador José Alípio** acrescentou que, quanto a si, esta medida em particular, juntamente com os apoios à fixação e à natalidade, são das que mais impacto têm na da promoção do Concelho e que têm mais visibilidade. No uso da palavra, o senhor **Vereador António Antunes** referiu que também se pode avaliar a situação no sentido do custo/benefício, e perceber o que se tem ganho com essas medidas, nomeadamente se se conseguiu aumentar a natalidade, se foram criadas mais empresas, se se fixaram mais pessoas em função do IRS, o que é que se poderá estar a perder ou a deixar de ganhar e, por isso, qualquer estudo que possa ser feito nesse contexto é importante. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta número duzentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

### **2.2.5 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 262/2023 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM** -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e sessenta e dois barra dois mil e vinte e três, datada de catorze de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, que aprovou a nova Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), foi estabelecido o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio.* -----

----- *Às empresas que oferecem redes de comunicações públicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público é garantido, nomeadamente, o direito de utilização do domínio público, em condições de igualdade, para a implantação, a passagem ou o atravessamento necessários à instalação de sistemas, equipamentos e demais recursos.* -----

-----*As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização*

*ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam, devendo, ainda, ter em conta os objetivos de regulação fixados no artigo 5.º da LCE. -----*

*----- Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais. -----*

*----- Dispõe a alínea a) do n.º 3 do artigo 169.º da LCE que a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. -----*

*----- Nesta medida, o referido percentual deve ser aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25 % (cfr. artigo 169.º, n.º 3, alínea b) da LCE). -----*

*----- Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----*

*----- Nestes termos, tenho a honra de propõe que a Câmara Municipal, delibere: -----*

*----- 1. Com fundamento na alínea b), n.º 3 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, aprovar a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), no percentual máximo de 0, 25%, para vigorar no ano de 2024; -----*

*----- 2. Em cumprimento do estatuído na alínea b), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação da TMDP, nos termos propostos. -----*

*----- 3. Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL. -----*

*----- Mais se propõe que, após a pronúncia dos órgãos municipais sobre o aludido assunto, seja*

*tal decisão comunicada à Autoridade Reguladora Nacional.» -----*

----- Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** para mencionar que a Proposta vem no sentido de se aplicar o valor máximo. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta número duzentos e sessenta e dois barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

### **2.2.6 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 265/2023 – MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024 -----**

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e três, datada de vinte de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«O Município de Oleiros só concretizará a sua estratégia e alcançará os objetivos consagrados nas Grandes Opções do Plano se estiver dotada da força de trabalho necessária, que constitui parte essencial para alcançar os mesmos. -----*

----- *Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, fazer hoje gestão de pessoas não significa garantir tarefas administrativas, significa fazer uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências, que, aliada a uma organização mais eficaz do tempo e do trabalho, permita à organização funcionar com eficiência e eficácia e, ao mesmo tempo, valorizar as pessoas que nela trabalham, criando oportunidades para as motivações e desenvolvimento individual. -----*

----- *O mapa de pessoal que se propõe para 2024 identifica o número e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município nesse ciclo de gestão. -----*

----- *A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, prevê, nos seus artigos 28.º e 29.º, que, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. -----*

----- *Tratando-se de um mapa de efetivos, o mesmo deve contemplar o número de postos de trabalho estritamente necessários à prossecução das atribuições e desenvolvimento das competências e atividades do órgão ou serviço, nos quais se incorpora a transferência de competências da administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais. -----*



----- *Pela necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços, para uma melhor adaptação das diferentes áreas às recentes ou futuras dinâmicas a exercer pelos órgãos municipais, contempla-se nesta proposta uma reafecção dos recursos humanos em consonância com a dinâmica da organização.* -----

----- *A proposta agora apresentada resulta do levantamento de necessidades de recursos humanos, no qual foi levada a cabo a auscultação aos dirigentes e titulares dos respetivos pelouros, a que se seguiu uma análise às situações identificadas visando a satisfação das principais necessidades manifestadas.* -----

----- *Assim, no mapa de pessoal que se propõe para 2024 foram consideradas, designadamente, as seguintes variáveis:* -----

----- *• Necessidades de Recursos Humanos identificadas pelos serviços, não só para reforço das equipas e substituição dos trabalhadores que têm saído, mas também para fazer face aos planos de atividades do próximo ano;* -----

----- *• Alargamento de vagas dos concursos externos, que permitam a satisfação das carências em áreas deficitárias;* -----

----- *• Mobilidades na categoria em atividade diferente, com vista à adequação das funções desempenhadas pelos trabalhadores às atividades profissionais, nomeadamente nas situações em que, por motivos de saúde, os trabalhadores, não podem continuar a exercer o trabalho para o qual foram admitidos.* -----

----- *• Previsão de aposentações e de mobilidades de trabalhadores para organismos externos, sendo assim fundamental que o planeamento de recursos humanos traduza a passagem de conhecimento e a dotação atempada do Município da força de trabalho necessária à prossecução das diversas atividades.* -----

----- *Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LGTFP.* -----

----- *Face a tudo o que se acaba de valorar, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprecie e delibere a aprovação do Mapa de Pessoal para o ano de 2024, constante em anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante e o submeta à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua*

*atual redação.»* -----

----- Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** para mencionar que estão elencadas na Proposta em apreço as necessidades e as variáveis que levam a esta alteração ao mapa de pessoal. Referiu que este mapa prevê a questão das transferências de competências na área da ação social e na área de educação. Acrescentou que foram sido também tidas em consideração as substituições devidas a pedidos de aposentações que se prevê que surjam durante o próximo ano, as situações de trabalhadores reiteradamente com baixa médica e a candidatura ao Radar Social. Disse ainda que isso não quer dizer, obviamente, que todos os lugares “a prover” serão efetivamente preenchidos, tendo de se analisar caso a caso. No uso da palavra, o senhor **Vereador António Antunes** colocou uma dúvida e questionou se, quando se trata de situações de aposentação, é necessário alterar o quadro de pessoal ou se se trata de uma simples substituição. Tomou a palavra a **Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Sandra Carvalho**, para prestar esclarecimentos sobre a dúvida colocada, mencionando que, numa situação de aposentação, se a necessidade se mantiver, o lugar passa à situação “a prover” mas, quantitativamente, não há alterações no quadro. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta número duzentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

## **2.2.7 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 269/2023 – APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE SARNADAS DE S. SIMÃO – CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA VIA PÚBLICA – CARDOSA** -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e três, datada de vinte de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando que o Município de Oleiros, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;* -----

----- *Considerando que veio a Junta de Freguesia de Sarnadas de São Simão solicitar apoio financeiro no valor de 5.501,79€ (cinco mil, quinhentos e um euros e setenta e nove cêntimos), para pagamento das despesas com a construção de um muro de suporte na via pública, a edificar na localidade da Cardoso, de acordo com toda a documentação que a freguesia*

disponibilizou para análise desta autarquia e que se anexa à presente proposta; -----  
----- Considerando que a Câmara Municipal, num espírito de colaboração e parceria, deve promover, em articulação com as várias entidades públicas políticas de apoio que se traduzam em melhores condições oferecidas à sua população; -----  
----- Considerando que, a ser assumida, esta despesa tem cabimento na dotação do orçamento municipal em vigor no presente ano económico, conforme informação da Divisão Financeira e Patrimonial de 20/11/2023, número sequencial de cabimento 29341, verba inscrita na Classificação Orgânica 02 e Classificação Económica 08050102 Freguesias, Código de GOP: 01 001 2023/5003 Ac.2 Transferência Capital. -----  
----- Pelo exposto, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, e submeta, posteriormente, à apreciação da Assembleia Municipal, aprovar a concessão à Junta de Freguesia de Sarnadas de São Simão do apoio financeiro no valor de 5.501,79€ (cinco mil, quinhentos e um euros e setenta e nove cêntimos).» -----

----- No uso da palavra, o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** informou que as obras alargamento da via pública no local mencionado fizeram com que o muro em causa ruísse, surgindo daí a necessidade da sua reconstrução. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta número duzentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

## **2.3 – DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL** -----

### **2.3.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 267/2023 – DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 2024** -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e três, datada de dezassete de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 1 do art. 25º anexo I, compete a Assembleia Municipal apreciar e votar os Documentos de Previsionais, no âmbito das suas competências atribuídas pela alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da mesma Lei;  
Considerando que na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no Sistema de Normalização para as Administrações

*Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual que “integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, nos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante; -----*

*----- Considerando que os documentos previsionais foram elaborados com base nos princípios elementares da prudência, do rigor, da transparência e do equilíbrio, procurando-se espelhar aquela que irá ser a atividade a desenvolver pelo Município de Oleiros nos próximos quatro anos; -----*

*----- Considerando que no âmbito das competências definidas no diploma supramencionado, nomeadamente na alínea c) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, têm a Câmara Municipal a competência de elaborar e aprovar os documentos previsionais para os anos económicos 2024-2028 e remetê-los à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.*

*----- Face ao exposto, tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea c), n.º1 do art.º 33, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º2 do art.º 45º e art. 46º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e submeta à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento (documentos previsionais para o ano económico de 2024), que instruem a presente proposta e desta fazem parte integrante.» -----*

*----- No uso da palavra, o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** informou que, quando elaboraram o documento em apreciação, fizeram-no com a pretensão de que o mesmo fosse ambicioso mas também ponderado, tendo presente a realidade mundial, nomeadamente as guerras, a escassez de matérias-primas e falta de mão-de-obra. Prosseguiu dizendo que procuraram neste orçamento agrupar quatro pilares: a parte económica, concretamente no apoio às empresas existentes, à fixação de novas empresas, com a construção do CIDEO e ampliação da zona industrial; os apoios sociais; a questão da valorização do nosso património, traduzida na aposta no turismo e nos produtos endógenos; e, por último, o pilar da habitação. Mencionou que pensa que se trata de um orçamento equilibrado e que vai ao encontro do plano de ação apresentado aos munícipes. Salientou que há um aumento do orçamento de cerca de nove ponto seis, que deriva de todas estas circunstâncias, e há também um valor superior de três milhões de euros em investimento direto, estando refletidas as Grandes Opções do Plano e também os investimentos que têm para o concelho. Concluiu dizendo que se trata de um orçamento equilibrado e que espera que possa ser executado não na sua plenitude, porque*

não é possível, mas em larga escala. No uso da palavra, o senhor **Vereador António Antunes** disse que lhe parecia de facto um “orçamento bem vestido”, mas que “virá ao alfaiate” uma dúzia de vezes porque será retificado à média de, pelo menos, uma vez por mês. Indicou que o orçamento contempla todas as funções do município e que acompanhará a sua execução. Disse ainda que, qualquer discussão que se pudesse ter agora à volta das componentes e da forma como os investimentos vão ser feitos, não vai fazer com que o mesmo seja alterado, pois o orçamento não resultou da sua discussão ou do seu envolvimento na sua construção. Apontou o facto de algumas ideias indicadas anteriormente terem sido incluídas no documento. Concluiu dizendo que irá estar atento à execução do orçamento para ver como corre. Tomou a palavra o senhor **Vereador José Alípio** para dizer que, em termos gerais, o orçamento é um documento bem elaborado para apresentação. Referiu que, o problema que deteta é que, ao longo dos anos, os orçamentos têm sido os documentos que são apresentados e depois “navega-se à vista” e vai-se fazendo alterações conforme é necessário. Salientou que este ano não tem o direito de o dizer por se tratar do primeiro orçamento deste Executivo e, portanto, tem que dar o benefício da dúvida e só no fim do ano é que poderá dizer se foi mais um orçamento a “navegar à vista” ou se foi um orçamento com critério. Concluiu dizendo que, em termos do conteúdo do orçamento, poderia gostar mais ou menos de uma ideia ou outra, mas o Executivo é que tem de decidir e espera que este seja bem conseguido e, no final do próximo ano, analisar-se-á a sua execução. No uso da palavra, o senhor **Vereador António Antunes** apontou uma questão em relação às transferências de competências assumidas pois, em termos orçamentais, não se consegue entender qual é o fluxo financeiro em termos de proveitos por cada competência, e qual é a despesa. Questionou se se tem forma de saber, por exemplo, relação à educação, quanto é que se recebe a mais do que aquilo que se recebia ou qual é a despesa adicional que se tem. Referiu que isso é importante até para depois, junto dos respetivos ministérios, fazerem alguma pressão no sentido das novas competências não desequilibrarem as contas financeira do Município. Perguntou também se é possível, em termos orçamentais, tendo a competência da educação, saber em relação a esta competência se se vai gastar um determinado valor, se se vai receber um determinado valor e se se terá um saldo positivo ou negativo, que permitirá ainda aplicar um determinado investimento nas escolas. Apontou o facto de terem sido praticamente obrigados a aceitar as competências mas seria uma forma de perceber se se trata de uma situação benéfica ou prejudicial para o Município. No uso da palavra, o senhor **Vice-Presidente Paulo Urbano** referiu que, no caso da transferência das competências na área da educação, não é benéfico.

Mencionou que o valor em causa foi apresentado numa Reunião de Executivo. Acrescentou que recentemente vieram dois pedidos de apoio extraordinário para as escolas porque a verba já está esgotada. Salientou que, com respeito às despesas correntes, tem-se custos mais elevados porque também se tem a parte dos recursos humanos. Informou que tomou conhecimento que havia uma despesa que se estava a ter com o transporte de alunos para a Sertã, que poderão reportar e ser ressarcidos desse valor. Apontou que, pelas contas que fez, este ano terão um défice de cinco mil euros por mês. No uso da palavra, o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** fez notar que, relativamente às questões que foram levantadas, nomeadamente à retificação dos orçamentos, não tem interesse que as mesmas existam mas é uma situação recorrente em todas as Câmaras Municipais porque vão surgindo situações emergentes e têm de o fazer. Prosseguiu dizendo que trabalham no sentido de poder atenuar essas questões relativamente a retificações, mas, como se sabe, os orçamentos não são documentos de previsão estanque e mudam em função das circunstâncias do dia-a-dia. Disse também que, quanto à transferência de competências, no domínio da ação social, não se sente tanto mas, no domínio da educação, a verba é claramente insuficiente para cobrir todas as despesas. Quanto às propostas entregues pelos senhores vereadores do Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros para o Orçamento da Câmara Municipal, respeitante ao ano de dois mil e vinte e quatro, mencionou que verificaram que, algumas das propostas constantes no mesmo, já faziam parte do plano de ação elaborado no Município. Tal como na Reunião de Executivo anterior, fez alusão àquela que consistia em criar um Parque Ecológico nos viveiros do Vale do Gato. Referiu que não é contra a reconstituição ou construção de um parque ecológico ou de biodiversidade no Concelho mas não lhe parece que seja exequível no local apontado porque a Santa Casa da Misericórdia de Oleiros é a proprietária dos terrenos e não o Município de Oleiros. Por outro lado, existe uma parceria com o Ministério da Agricultura que ainda não foi revogada por nenhuma das partes, estando, portanto, em vigor. Acrescentou que, quanto a si, a ideia é boa, pois poderia atrair visitantes e, tratando-se de um viveiro, poderia fornecer os proprietários envolvidos na criação de AIGP – Áreas Integradas de Gestão da Paisagem. Contudo, o ICNF tem vindo a dismantelar este tipo de parque. Assim sendo, crê que neste momento não lhe parece que seja exequível naquele local e a curto prazo. No uso da palavra, o senhor **Vice-Presidente Paulo Urbano** mencionou que, dizer que os últimos orçamentos são “navegar à vista”, é não ter a mínima consciência do que se está a falar. Enumerou uma série de iniciativas, investimentos, atividades e apoios realizados para justificar a sua opinião. No uso da palavra, o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel**

**Marques** salientou que, relativamente à transferência de competências para as Freguesias, o Município de Oleiros é o que, no Distrito, transfere mais verbas para as suas Freguesias. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com duas abstenções, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta número duzentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

#### **2.4 – DIVISÃO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS -----**

##### **2.4.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 263/2023 – EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL --**

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e três, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando o Processo n.º 06/2022/1083 para constituição em regime de propriedade horizontal de um edifício sito em Vale da Bafuinha, Estreito, freguesia de Estreito-Vilar Barroco, sujeito a análise técnica para efeitos de decisão sobre a verificação dos requisitos referentes ao pedido e cuja informação técnica com o n.º 2337 datada de 10/11/2023 se anexa e sobre a qual recaiu o meu despacho datado de 14/11/2023. -----*

----- *Proponho que a Câmara Municipal tome conhecimento que o pedido de constituição em regime de propriedade horizontal do prédio em questão cumpre com os requisitos previstos nos artigos 1417.º e 1418.º do Código Civil, bem como com o artigo 66.º do RJUE e o artigo 50.º do RMUE de Oleiros, e delibere aprovar a emissão da certidão requerida.» -----*

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número duzentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

##### **2.4.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 264/2023 – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE OLEIROS -----**

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e três, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando a apresentação do Plano de Segurança e Saúde da empreitada “Requalificação da Cobertura do Edifício das Piscinas Municipais de Oleiros”, que após análise pelo Gabinete Técnico deste Município teve parecer favorável, verificando-se a conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que procede à*

revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho, em estaleiros temporários ou móveis, constantes no Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho. -----

----- Considerando o caráter urgente da aprovação do mesmo, e no uso de competências conferidas pelo n.º 3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, proponho a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, sob a forma de ratificação, tendo por base o parecer técnico constante na informação 417/23 datada de 07/11/2023, da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos, que anexo.» -----

----- No uso da palavra, o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** informou que estas obras decorrem da intempérie de dois de setembro do presente ano. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número duzentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

#### **2.4.3 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 266/2023 – PACTO INSTITUCIONAL PARA A VALORIZAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR NA REGIÃO CENTRO – 2.ª EDIÇÃO** -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e três, datada de vinte de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Em 2017, o Governo aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017 de 11 de dezembro, o Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC), com o objetivo de a economia circular integrar uma estratégia de valorização de um novo paradigma de crescimento económico para a economia portuguesa assente na triangulação entre economia circular, a valorização do território e dos habitats e a descarbonização da economia. -----

----- No quadro da sua responsabilidade de coordenação da Agenda de Economia Circular do Centro, a CCDRC tem vindo a discutir com os atores regionais uma Agenda de Economia Circular do Centro, propondo a vários agentes sociais um Pacto Institucional para a Valorização da Economia Circular na Região Centro, que visa a subscrição de três compromissos claros e bem identificados que irão contribuir para a implementação da Agenda.-----

----- Os compromissos assumidos pelos vários signatários assentam num conjunto de medidas



*de cariz transformador, cujo objetivo fundamental é a aceleração da região para uma economia de base circular. São cerca de 230 ações estratégicas relacionadas com o combate ao desperdício, circuitos curtos, compras circulares, novos modelos de negócio e desmaterialização, ecodesign e eco-conceção, extensão do ciclo de vida, valorização dos subprodutos e resíduos, simbioses industriais, tecnologias digitais ao serviço da economia circular ou uso eficiente dos recursos.* -----

*----- Dada a importância desta temática e do papel dos Municípios na transição para uma economia circular que surge como um novo paradigma que tenciona fazer face à escassez de recursos associada ao crescimento populacional das áreas urbanas, reduzindo a necessidade da extração de matéria-prima do meio ambiente, baseando-se na reutilização e reciclagem dos produtos em circulação, ao invés da sua eliminação após utilização, como é o caso da economia linear, o modelo económico atualmente vigente na sociedade, proponho a subscrição da 2.ª edição do Pacto Institucional para a Valorização da Economia Circular na Região Centro (em anexo).» -----*

*----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número duzentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----*

## **2.5 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTO E JUVENTUDE** -----

### **2.5.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 253/2023 – APOIO SOCIAL ESCOLAR** -----

*----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e três, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----*

*----- «Considerando que: -----*

*----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estipula que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da presente lei; -----*

*----- O Município dispõe do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de abril de 2014, o qual prevê uma medida de apoio a jovens estudantes do ensino superior com o intuito de auxiliar as famílias a suportar os gastos provenientes da educação dos filhos; -----*

----- *A Câmara Municipal, nas suas sessões de 10 de novembro de 2017 e 27 de novembro de 2020, no âmbito do apoio social escolar, deliberou por unanimidade apoiar os filhos do [REDACTED] em serviço durante o incêndio de 2017, durante os seus percursos académicos;* -----

----- *Assim, de acordo com a informação técnica em anexo, validada pela respetiva Chefe de Divisão, verifica-se a mudança de curso em causa e a pertinência da continuidade do apoio prestado.* -----

----- *Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros delibere aprovar a atribuição do apoio social escolar mensal no valor de 415,00 € (Quatrocentos e quinze euros), ao longo do período escolar do aluno em causa, ou seja, de setembro a junho de cada ano letivo, ao abrigo das situações excecionais referidas no artigo 8.º do referido Regulamento (RAAS).»* -----

----- No uso da palavra, o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** explicou que esta Proposta é semelhante às elaboradas em anos anteriores por ainda não ter havido indemnização por parte do Estado. Acrescentou que, no dia da comemoração do aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros, reforçou esta questão junto da Secretária de Estado da Proteção Civil. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número duzentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

### **2.5.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 254/2023 – RAAS – PROGRAMA OLEIROS JOVEM – APOIO À 1.ª INFÂNCIA**

 -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e três, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando que:* -----

----- *O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estipula que são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio referido na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da presente lei;* -----

----- *O Município dispõe do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, do Município de Oleiros, aprovado em Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de abril de 2014, regulamento esse que integra Programa “Oleiros Jovem” no âmbito do apoio à fixação de*

*jovens e famílias; -----*

*----- O referido Programa visa contribuir para o melhoramento das condições de vida dos jovens casais do concelho de Oleiros, com o intuito de fomentar o aumento da taxa de natalidade, bem como a fixação e atração de novas famílias; -----*

*----- Assim, por forma a combater a progressiva diminuição e envelhecimento da população, este Programa promove o apoio à 1.ª Infância, através da atribuição de um subsídio de natureza pecuniária no valor de 5000 euros, nos três primeiros anos de vida do bebé, destinado à aquisição de artigos e bens essenciais, conforme se refere o artigo 10.º do Regulamento; -----*

*----- De acordo como o disposto e segundo as informações técnicas constantes na tabela que se segue, as quais foram validadas pela Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude, verifica-se que estão preenchidos os requisitos exigidos pelo referido Regulamento, nomeadamente os constantes na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º; os n.º 3 e 4 do artigo 38.º, o n.º 1 do artigo 39.º e os n.º 4 e 5 do artigo 39.º. -----*

*----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros delibere aprovar a atribuição das duas prestações pecuniárias constantes na tabela seguinte (correspondentes a dois processos com numeração inferior a I-121), no montante global de 2.175,60 € (Dois mil, cento e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos).» -----*

<i>Informação</i>	<i>Data</i>	<i>Processo</i>	<i>Requerente</i>	<i>NIF</i>	<i>Montante</i>	<i>Prestação</i>	<i>Validação pela CD</i>
10729	07-11-2023	I-102/20	██████████	██████████	675,6	1.ª prestação/ 3.º ano	X
10247	10-11-2023	I-107/20	██████████	██████████	1.500	1.ª prestação/ 3.º ano	
					2175,6		

*----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta número duzentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----*

**2.5.3 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 255/2023 – RMIF – APOIO AO NASCIMENTO E À 1.ª INFÂNCIA – PROCESSO DE CANDIDATURA -----**

*----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e três, datada de oito de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----*

----- «Considerando que: -----  
----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estipula que são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----  
----- O Município dispõe de um Regulamento Municipal de Incentivo à Fixação aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 27 de junho de 2022; -----  
----- O Regulamento mencionado anteriormente, no seu Capítulo III, configura as disposições referentes à medida de Apoio ao nascimento e à primeira infância; -----  
----- Assim, de acordo com a informação técnica em anexo, validada pela respetiva Chefe de Divisão, verifica-se que a requerente mencionada na tabela seguinte preenche os requisitos exigidos no RMIF, estando em conformidade com as condições estabelecidas no n.º 1 e nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 9.º -----

Informação	Processo	Requerente	NIF	Validada pela CD
9805	I-160/23			X

----- Face ao exposto, no âmbito do referido Regulamento, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros delibere aprovar a candidatura em causa (pressupondo um montante total a cabimentar de 5.000 € (Cinco mil euros)).» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número duzentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

#### **2.5.4 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 258/2023 – APROVAÇÃO DA REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA -----**

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e três, datada de dezasseis de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que: -----  
----- a) A Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município; -----

----- b) nos termos n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a elaboração

*da Carta Educativa é da competência da Câmara Municipal, sendo aprovada pela Assembleia Municipal respetiva, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, e pronúncia do departamento governamental com competência na matéria;* -----

*----- c) ao abrigo do que dispõe o n° 4 do artigo referido anteriormente a Câmara Municipal envia a Carta Educativa para o departamento governamental com competência na matéria, que, no prazo de 30 dias, se pronuncia sobre eventuais desconformidades da carta com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos estatuidos no presente decreto-lei, nomeadamente o disposto no artigo 8.º (respeitante à rede educativa), ou com outros instrumentos aplicáveis à elaboração da Carta;* -----

*----- d) como resulta dos n° 2 e 3 do artigo 15.º do diploma legal em causa, a necessidade de revisão da Carta Educativa é obrigatoriamente reavaliada de dez em dez anos, sendo obrigatória quando a rede educativa do município fique desconforme com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos do ordenamento da rede educativa;* -----

*----- e) nos termos do disposto no n° 4 do artigo mencionado na alínea anterior, à revisão da Carta Educativa são aplicáveis os procedimentos previstos para a sua aprovação;* -----

*----- f) no seguimento do processo de revisão da Carta Educativa, entretanto promovido pela Câmara Municipal, foi obtido parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Educação, emitido na reunião do dia 16 de novembro de 2023, o qual se anexa à presente Proposta;* -----

*----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que nos termos dos números 1 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n° 21/2019, de 30 de janeiro, conjugados com o número 4 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, seja deliberado aprovar o envio da projeto de Revisão da Carta Educativa de Oleiros, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, para pronúncia do departamento governamental com competência na matéria, no caso, o Ministério da Educação, sendo posteriormente submetida à Assembleia Municipal para aprovação.»* -----

*----- No uso da palavra, o senhor Vereador António Antunes alertou para uma questão relacionada com as convocatórias para a reunião que aconteceu no Município sobre esta temática. Dialogou-se sobre o assunto de forma a esclarecê-lo.* -----

*----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta número duzentos e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados.* -----

## **2.6 – INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA** -----

**2.6.1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----**

**2.6.1.1 – DESPACHO N.º 37/2023 – PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE OLEIROS -----**

----- Deu-se conhecimento do Despacho número trinta e sete barra dois mil e vinte e três, datado de nove de novembro de dois mil e vinte e três, cujo assunto reportava à abertura de procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços “*Projeto de Ampliação do Cemitério Municipal de Oleiros*”. Deu-se conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar o procedimento. -----

----- No uso da palavra, o senhor **Vereador António Antunes** questionou se se continua a alienar sepulturas no cemitério, ao que o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** respondeu que não, neste momento encontra-se suspensa. Tomou novamente a palavra o senhor **Vereador António Antunes** para perguntar se existe necessidade de ampliar o cemitério, ao que o senhor **Vice-Presidente Paulo Urbano** respondeu que sim porque, efetivamente, há já poucas sepulturas disponíveis. O senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** acrescentou ainda que o processo em causa é muito moroso. -----

**2.6.1.2 – DESPACHO N.º 134/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS – MÓDULOS PARA AMPLIAÇÃO DE CAFETARIA -----**

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e trinta e quatro barra dois mil e vinte e três, datado de oito de novembro de dois mil e vinte e três, cujo assunto reportava à abertura de procedimento por consulta prévia para a prestação de serviços “*Aquisição de Equipamentos Diversos – Módulos para Ampliação de Cafetaria*”. Deu-se conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar o procedimento. -----

**2.6.1.3 – DESPACHO N.º 135/2023 – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO A GRANEL -----**

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e trinta e cinco barra dois mil e vinte e três, datado de nove de novembro de dois mil e vinte e três, cujo assunto reportava à abertura de procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços “*Fornecimento Contínuo de Gasóleo a Granel*”. Deu-se conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar o procedimento. -----

**2.6.1.4 – DESPACHO N.º 136/2023 – CRIAÇÃO DE MIRADOURO EM MURADAL -----**

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e trinta e seis barra dois mil e vinte e três, datado de treze de novembro de dois mil e vinte e três, cujo assunto reportava à abertura de

procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços “Criação de Miradouro em Muradal”. Deu-se conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar o procedimento. -----

#### **2.6.1.5 – DESPACHO N.º 137/2023 – ILUMINAÇÃO DE NATAL -----**

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e trinta e sete barra dois mil e vinte e três, datado de treze de novembro de dois mil e vinte e três, cujo assunto reportava à abertura de procedimento por consulta prévia para a prestação de serviços “Iluminação de Natal”. Deu-se conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar o procedimento. -----

#### **2.6.2 – INFORMAÇÃO N.º 50/2023 – MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO 2023/12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP’S -----**

----- O Executivo da Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação número cinquenta barra dois mil e vinte e três, da Divisão Financeira e Patrimonial, datada de dezassete de novembro de dois mil e vinte e três, cujo assunto remetia para a “Modificação aos Documentos Previsionais do ano 2023/12.ª Alteração ao Orçamento e às GOP’s”. Deu-se também conhecimento do deferimento dado à Informação em apreço. -----

#### **2.6.3 – PEDIDOS DE APOIO: -----**

##### **2.6.3.1 – FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES/2023 – ROQUEIRO --**

----- O Executivo da Câmara Municipal tomou conhecimento do *e-mail* remetido pela Comissão de Festas do Roqueiro, datado de vinte de novembro de dois mil e vinte e três, através do qual a referida Comissão remete um pedido do apoio financeiro concedido às festas e romarias de cariz religioso, nomeadamente à Festa em Honra de Nossa Senhora das Neves/2023, no Roqueiro. ----

----- No uso da palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, mencionou que este pedido de apoio integra-se na Proposta número cento e oitenta e dois barra dois mil e vinte e três, aprovada em reunião de Executivo de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, pelo que, nos termos da alínea b) do número um da referida Proposta, será concedido apoio financeiro no valor de 200,00€ (duzentos euros). -----

#### **3 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----**

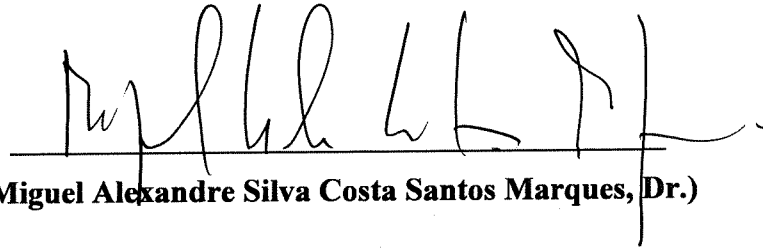
----- Não houve público a assistir e, por isso, não se registaram inscrições/intervenções. -----

----- O senhor **Presidente da Câmara, Miguel Marques**, indicou não ter mais nada a acrescentar e questionou se algum dos restantes membros do Executivo pretendia usar da palavra. -----

**ENCERRAMENTO** -----

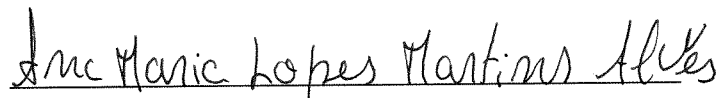
----- E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente da Câmara Municipal declarada encerrada a reunião, pelas onze horas e dez minutos. Dela se lavrou a presente ata, aprovada, por **unanimidade**, em minuta, que depois de lida e achada conforme, vai a mesma ser assinada nos termos da Lei. -----

O Presidente da Câmara,



(Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Dr.)

A Técnica,



(Ana Maria Lopes Martins Alves)